

62368923/0001-58 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
SPEED DOOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

62695036/0001-94 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
DEGUSSA S/A
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

65803777/0001-30
SOQUISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
UASG: 175015 - CEF-CENTRAL LOG.DE ADM.E REC.HUM. DE S. PAULO

68204676/0001-30
IMPERIO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
UASG: 130067 - DIRETORIA FERERAL DA AGRICULTURA - SP

68267756/0001-35
ABI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
UASG: 803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO

69182996/0001-08
JHD CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
UASG: 511413 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM SOROCABA

69191211/0001-55 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
DENTAL TRIVALE GUARATINGUETA
UASG: 120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

72944739/0001-62 - (MUDANCA DE UASG CADASTRADORA)
ARUPE COMERCIAL LTDA
UASG: 160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP

74394537/0001-10 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
ZHP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
UASG: 511331 - CENTRO REABILITACAO PROFISSIONAL EM BAURU

UF: TOCANTINS

01855171/0001-65 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
D PAULA PAPELARIA LTDA
UASG: 510630 - SECAO DE FINANÇAS DO INSS EM PALMAS/TO

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL AMARO

(Of. nº 137/98)

Ministério da Ciência e Tecnologia

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

A Diretoria Executiva da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, com base no Estatuto da Empresa, por unanimidade, resolve:

1.Promover a prorrogação de prazos dos convênios do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, conforme abaixo:

BENEFICIÁRIO	Nº CONVÊNIO	Nº EMPENHO	VR.EMPENHO	VIG. CONV
UFRGS	65.94.0127.00	115630	30-03-1999	30-05-1999
Fund. Sist. Estadual	63.96.0732.01	313672	30/04/1999	30/07/1999
Fund. Arthur Bernardes	64.96.0742.01	313773	30/04/1999	30/07/1999
Inst. Nac. de Pesq.	64.96.0746.00	313649	30/04/1999	30/07/1999
Fund. Dom Cabral	76.97.0786.03	326013	30/04/1999	30/07/1999
Fund. Norte Riograndense	76.97.0803.01	338265	30/04/1999	30/07/1999
Univ. Federal do Rio	66.93.0029.11	072691	30/05/1999	30/08/1999
Fund. de Apoio ao Desenv.	65.94.0322.07	106147	30/04/1999	30/07/1999
Univ. Federal do Rio	66.94.0519.09	125995	30/04/1999	30/07/1999
Inst. Nac. de Pesq.	66.95.0090.11	133592	30/05/1999	30/08/1999
Centro de Est. Avançados	65.95.0582.03	132999	30/04/1999	30/07/1999
Fund. de Apoio da Univ.	56.96.0447.01	311695	30/04/1999	30/07/1999
Fund. de Apoio Inst.	64.96.0651.01	313769	28/04/1999	28/07/1999
Fund. de Apoio e Desenv.	63.96.0657.01	313750	28/04/1999	28/07/1999
Univ. Estadual do	63.96.0676.01	313754	30/04/1999	30/07/1999
Fund. de Amparo a Pesq.	63.96.0690.01	313674	30/04/1999	30/07/1999
Fund. Univ. José	65.96.0693.01	313777	30/04/1999	30/07/1999
Fund. do Ens. da Eng.	63.96.0699.01	313755	30/04/1999	30/07/1999
Fund. do Ens. da Eng.	63.96.0712.01	316975	30/04/1999	30/07/1999
Inst. Bras. de Tec.	63.96.0715.01	313749	30/04/1999	30/07/1999
Fund. Euryclides de Jesus	66.96.0717.01	313784	30/04/1999	30/07/1999
Fund. de Desenv.	65.96.0722.01	313771	30/04/1999	30/07/1999
Fund. Sistema Estadual	63.96.0728.01	313653	30/04/1999	30/07/1999

2.A eficácia da presente Resolução fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

LOURIVAL CARMO MONACO
Presidente da Financiadora

(Of. nº 252/98)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 138-N, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimeal anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.000414/97-47, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 110 ha (Cento e dez hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel Fazenda Prainhas, Denominado Reserva Particular do Patrimônio Natural Araçari, situado no Município de Itacaré, Estado da Bahia, de propriedade de Alfio Lagnado, matriculado em 10/09/93 sob o número 224, Livro 1-A e folhas 121, registrado no Registro de Imóveis e Hipotecas da comarca de Itacaré, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 139-N, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimeal anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02005.001199/97-93, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 60,00ha (sessenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO RIACHO DOCE, reserva denominada SANTUÁRIO, situado no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, de propriedade de José Adalberto Marinho da Silva e Maria Clara Pará Marinho, matriculado em 21 de março de 1995, sob o número R-1-94, livro 02, folha 99, do Cartório Judicial e Anexo da Comarca de Presidente Figueiredo, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 140-N, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimeal anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.013583/97-38, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 45,93ha (quarenta e cinco hectares e noventa e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado VILA ANA ANGÉLICA, situado no Município de Antonio Dias, Estado de Minas Gerais, de propriedade da ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POPULAR, matriculado em 04.03.1958, sob o nº 3.535, Livro 3-D, folha 299, do Registro de Imóveis da Comarca de Antônio Dias, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 141-N, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimeal anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.